



RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E INSOLVÊNCIA

ABRIL 2019

O MECANISMO DE ALERTA PRECOCE (MAP)

O MAP visa constituir um mecanismo de apoio à decisão e gestão empresarial, com base em análises estatísticas.

No âmbito do Programa Capitalizar¹ e no seu eixo da Simplificação Administrativa e Enquadramento Sistémico², foi aprovada a medida “disseminar o mecanismo de *early warning*” desenvolvido pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), nomeadamente pela integração dos dados que as empresas reportam à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e ao Banco de Portugal (BP)³.

Com o intuito de potencializar aquela medida já prevista, o Decreto-Lei n.º 47/2019, de 11 de abril, veio criar o **mecanismo de alerta precoce (MAP)**, que se traduz num procedimento de prestação de informação económica e financeira, numa base anual, aos membros dos órgãos de administração de **sociedades não financeiras com sede em Portugal** sujeitas à apresentação do Anexo A no âmbito da

informação empresarial simplificada (IES), e que sejam **micro, pequenas e médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização** (sem prejuízo das exclusões previstas no n.º 2 do artigo 2.º do diploma).

A prestação de informação económica e financeira no âmbito do MAP é efetuada pelo IAPMEI, através de uma **análise quantitativa e tendencial**, com recurso ao cálculo de sete indicadores económico-financeiros que têm por base os dados estatísticos das empresas da Central de Balanços do BP (os quais resultam, designadamente, da IES), sendo objeto de controlo de qualidade através da comparação com outras fontes de informação disponíveis, como seja a Central de Responsabilidades de Crédito (CRC). Aquela análise é complementada com uma **apreciação qualitativa** da situação financeira e económica da empresa, tendo em consideração os referidos indicadores económico-financeiros de cada empresa no contexto de empresas do mesmo setor com dimensão semelhante.

Até ao dia 31 de dezembro de cada ano, é enviada pela AT uma mensagem de correio eletrónico aos membros dos órgãos de administração das empresas.

As entidades intervenientes no MAP são, assim, o BP (em articulação com o Instituto Nacional de Estatística, I.P.), o IAPMEI e a AT. A articulação entre as entidades intervenientes e os termos e o conteúdo das comunicações a enviar aos destinatários do MAP serão definidos através de Protocolo a celebrar entre estas entidades.

¹ O Programa Capitalizar constitui um dos pilares fundamentais do Programa do XXI Governo Constitucional, traduzindo-se num programa estratégico de apoio à capitalização das empresas, à retoma do investimento e ao relançamento da economia, com o objetivo de promover estruturas financeiras mais equilibradas, reduzindo os passivos das empresas economicamente viáveis, ainda que com níveis excessivos de endividamento, bem como de melhorar as condições de acesso ao financiamento das pequenas e médias empresas.

² O Programa Capitalizar integrou medidas enquadradas em cinco eixos de atuação: Simplificação Administrativa e Enquadramento Sistémico, Fiscalidade, Reestruturação Empresarial, Alavancagem de Financiamento e Investimento e Dinamização do Mercado de Capitais.

³ Medida n.º 4 do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2016, que aprovou o Programa Capitalizar.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

ABRIL 2019

Até ao dia 31 de dezembro de cada ano, é enviada pela AT uma mensagem de correio eletrónico aos membros dos órgãos de administração das empresas.

Em suma, o MAP permitirá disponibilizar às empresas indicadores económico-financeiros compilados relativos à sua saúde financeira, bem como uma menção a eventuais mecanismos de apoio existentes e ainda a remissão para o IAPMEI em caso de necessidade de apoio especializado.

Desta forma, o MAP visa constituir um **mecanismo de apoio à decisão e gestão empresarial**, com base em análises estatísticas.

O Decreto-Lei n.º 47/2019 entra hoje em vigor.



FUNDAÇÃO
PLMJ

ROSA ALMEIDA

Cadence & Cascade, 2001

Guache, lápis, prova cromogénea, PVC macio
e tinta permanente s/ papel
100 x 70 cm

Obra da Coleção da Fundação PLMJ

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Catarina Guedes de Carvalho** (catarina.guedescarvalho@plmj.pt) ou **Eva Freitas** (eva.freitas@plmj.pt).

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011